



Processo Administrativo Disciplinar nº 27/2015


TERMO DE COMPROMISSO

A **BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS - BSM**, associação civil com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 275, 8º andar, CEP 01013-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.069.853/0001-54, neste ato representada por seu Diretor de Autorregulação, Marcos José Rodrigues Torres, doravante denominada “**BSM**”, de um lado, e, de outro, **LEANDRO BOVO E SILVA**, 

 doravante denominado “**COMPROMITENTE**”, resolvem, com fundamento no artigo 40 do Regulamento Processual da BSM, celebrar o presente Termo de Compromisso, com base nas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – O **COMPROMITENTE** compromete-se a pagar à **BSM** a quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser utilizada a exclusivo critério e conveniência da **BSM**, nos termos do artigo 49, §2º, da Instrução CVM nº 461/2007.

Parágrafo 1º – A obrigação referida no *caput* deverá ser cumprida integralmente pelo **COMPROMITENTE** em, no máximo, 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do presente Termo de Compromisso.

Parágrafo 2º – O pagamento previsto no *caput* deverá ser realizado mediante depósito bancário na conta-corrente de titularidade da **BSM** (Banco: 

Parágrafo 3º – O **COMPROMITENTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data do cumprimento da obrigação referida no *caput*, deverá encaminhar à Diretoria de Autorregulação da **BSM** cópia do comprovante do pagamento realizado.

Cláusula 2ª – O andamento do Processo Administrativo nº 27/2015 ficará suspenso em relação exclusivamente ao **COMPROMITENTE** a partir da data da assinatura do Termo de Compromisso, pelo prazo estipulado para o cumprimento da obrigação assumida na Cláusula 1ª acima, nos termos do artigo 40 do Regulamento Processual da **BSM**.

Cláusula 3ª – Uma vez cumprida, pelo **COMPROMITENTE**, de forma integral, a obrigação referida neste Termo de Compromisso, o Diretor de Autorregulação atestará seu cumprimento e o Processo Administrativo nº 27/2015 será arquivado em relação ao **COMPROMITENTE**.

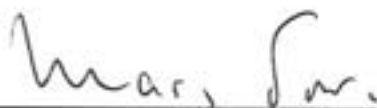
Cláusula 4ª – Caso o **COMPROMITENTE** não cumpra, de forma integral e adequada a obrigação assumida neste Termo de Compromisso, o curso do Processo Administrativo nº 27/2015 será retomado em relação à **COMPROMITENTE**, nos termos do artigo 47 do Regulamento Processual da **BSM**.

Cláusula 5ª – Nos termos do artigo 41 do Regulamento Processual da **BSM**, a assinatura do presente Termo de Compromisso não importa confissão do **COMPROMITENTE** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de sua conduta, tratadas no Processo Administrativo nº 27/2015.

Termo de Compromisso – Leandro Bovo e Silva

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Compromisso, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos de Direito.

São Paulo, 11 de abril de 2016.



BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados – BSM
Marcos José Rodrigues Torres – Diretor de Autorregulação



Leandro Bovo e Silva

